

**TERMO DE REFERENCIA Nº 94/2025**  
**NUP 046740/2025**

**APRESENTAÇÃO**

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço aos contribuintes.

1.2 Considerando que no Estado de Roraima há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica, a única competente no Município Boa Vista apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório;

1.3 Considerando a necessidade intrínseca do fornecimento de energia elétrica às edificações da EMHUR;

1.4 Considerando que a não contratação deste serviço impedirá a EMHUR de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e conseqüentemente não atendendo ao Interesse Público.

**2. OBJETO**

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de 02(duas) unidades consumidoras EMHUR localizadas na Av. Getúlio Vargas nº 5105 – Centro e Terminal José Campanha Wanderley na Rua Barreto Leite nº 233 - Centro.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1 As características técnicas do fornecimento de energia elétrica da DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR são aquelas estabelecidas na legislação e normas em vigor.

3.2 O faturamento será registrado com periodicidade mensal, realizado com base nos valores identificados nos equipamentos de medição.

**4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1 A vigência do objeto será de 5(cinco) anos, conforme Art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24;

4.2. O serviço deverá ser ativado imediatamente após a assinatura do contrato.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

5.1 O valor estimado da despesa para o pagamento do serviço, totaliza o importe de **R\$ 115.411,62** (cento e quinze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos), inclusos taxas e impostos pertinentes.

5.2 Foi projetada a margem de segurança de 10% para eventuais aumentos de consumo, bem como eventuais aumentos de tarifa de energia e também devido a sede possuir elevador.



## 6. RECURSOS

6.1 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência correrão por conta:

Unidade: 02.09.02

Projeto/Atividade: 04.122.0043.2141.0000 Manutenção da EMHUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.000

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016, c/c Art. 59 (Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR), conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularizada do FGTS (CRF);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, assim como a Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que não emprega menores.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações, do Termo de Referência;

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Zelar para que durante toda a execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou agente público especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.7 Designar representantes para gestão e fiscalização do objeto do contrato por meio do setor responsável por seu acompanhamento;

8.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto o item 10. A EMHUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com



terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução serviço e, ainda:

9.2 Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas no Anexo I, deste Termo de Referência;

9.3 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para dispensa;

9.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do serviço prestado;

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.6 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados;

9.7 Emitir nota fiscal/fatura em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, CNPJ nº 84.056.100/0001-20, Endereço Av. Getúlio Vargas nº 5105 – Centro, CEP 69.301-030, Boa Vista/RR.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 (trinta) dias após a liquidação mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato nomeado por meio de Portaria, em favor da **RORAIMA ENERGIA S.A** Sociedade Anônima de Capital Fechado, CNPJ: 02.341.470/0001-44 Endereço: Avenida Capitão Ene Garcez nº 691, Bairro Centro, Boa Vista/RR.

## 11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto;

11.2 Para a Gestão e Fiscalização do serviço será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, devendo a EMHUR instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

11.3 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016, c/c Art. 163 (Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR), conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24.

## 12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 175, § 2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24.

12.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse;



12.3 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016, c/c Art. 163 (Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR), conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c com CAPÍTULO X do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue, conforme a Lei 13.303/2016, c/c com a SEÇÃO V do Regulamento de Licitações e Contratos da EMHUR, conforme PORTARIA/PRESI/Nº167/24.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.2 No caso de alteração da data do curso a **CONTRATADA** deverá avisar com antecedência a **CONTRATANTE**;



15.3 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

15.4 Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista – RR, data conforme o sistema.

Elaborador por:

(assinado eletronicamente)  
**Maria do Socorro Freitas Gomes**  
DPAF/ EMHUR

Aprovado:

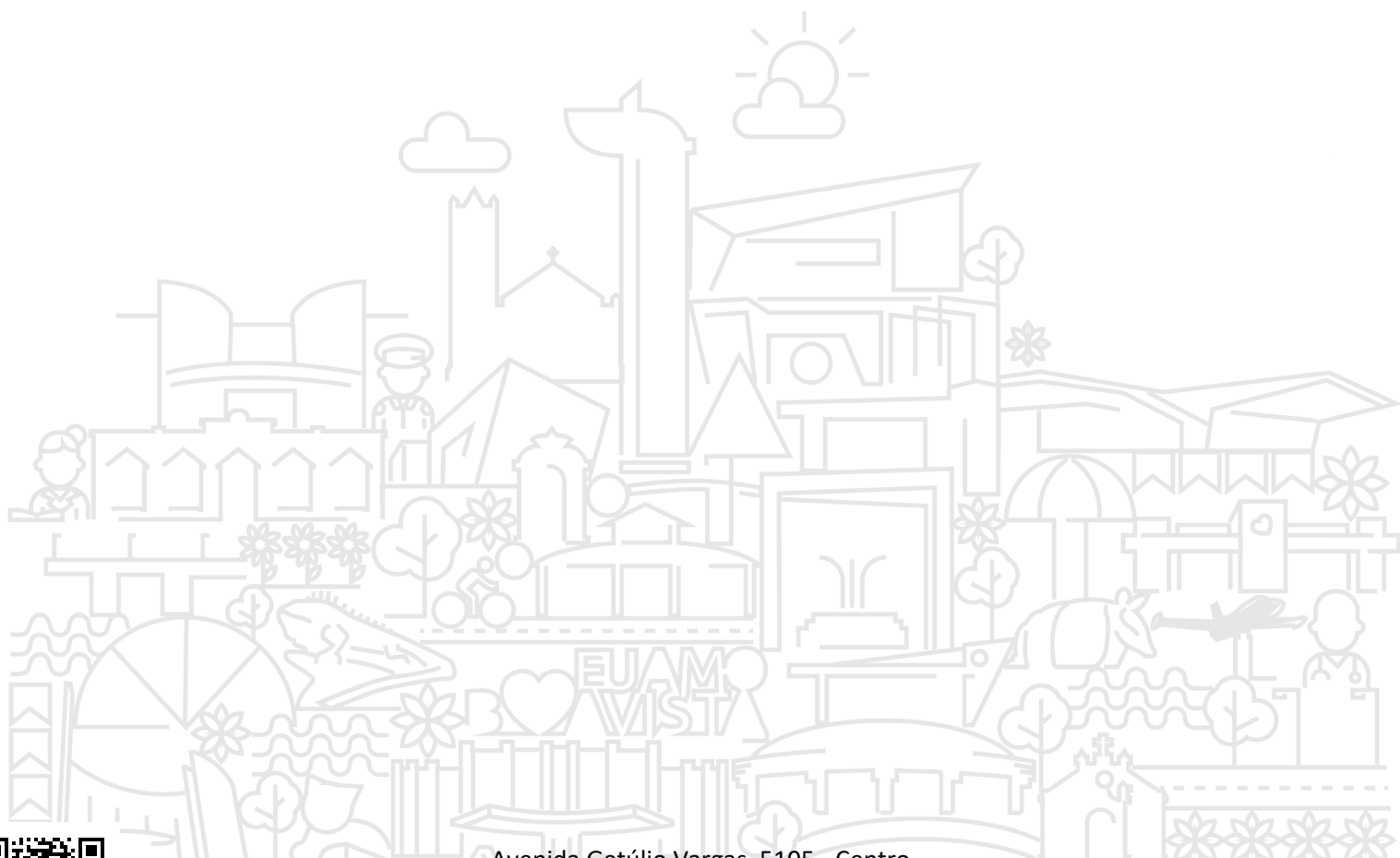
(assinado eletronicamente)  
**Sérgio Pillon Guerra**  
Diretor Presidente da EMHUR



## ANEXO I

### Endereços para a Prestação dos Serviços

| Endereço                            |
|-------------------------------------|
| Av. Getúlio Vargas nº 5105 – Centro |
| Rua Barreto Leite nº 233 – Centro   |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Avenida Getúlio Vargas, 5105 – Centro  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: SERGIO PILLON GUERRA EM 31/01/2025 10:04:15  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES EM 31/01/2025 08:50:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7106A5AFA

